



PORTARIA Nº 964/2015

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos do Processo Administrativo nº 0101361-37.2015.8.01.0000;

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal - efetivos, comissionados, juízes leigos, conciliadores e estagiários;

CONSIDERANDO ainda, a premente necessidade de se manter quadro permanente de candidatos aprovados em processo seletivo, aptos ao exercício das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre, atentando-se para os princípios da continuidade dos serviços públicos e eficiência administrativa,

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça em seu art. 7º, inciso IV determina a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 931/2015, publicada no DJe nº 5.470 de 27/08/2015, que passa ter a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira, desempenhando suas funções jurisdicionais na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, como Presidente da referida Comissão, bem como os Juízes de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno, Marlon Martins Machado e Marcos Rafael Maciel de Souza como membros da Comissão.

Rio Branco – AC, 25 de agosto de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente do Tribunal de Justiça

Republicado por incorreção

Publicado no DJE nº 5.480, de 11.09.2015, fl. 129.